



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 039/2024 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementares no Orçamento 2024”**.

O Projeto de lei em pauta, referido ao art. 1º, dispõe de abertura de crédito adicional especial, tem como objetivo incluir o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, para ações direcionadas a Vigilância em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.750/24, solicitado pela comunicação interna nº 232/24, anexa.

O Projeto de Lei em pauta, referido ao art. 2, tem como objetivo de pequeno ajuste na manutenção básica dos serviços públicos, excetua-se dessa situação nos Órgãos da Administração Pública, sendo eles: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no tangente aos elementos de despesas, objeto “Material de Consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, equipamentos e material permanente, Obras e Instalações, Indenizações e Restituições”, justifica se para manter a manutenção dos serviços básicos das ações, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

O aqui solicitado está em acordo ao que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislação correlata.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição as condições contratuais, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ	
SETOR DE PROTOCOLO	
Processo Nº	14
Data:	____/____/____
Horas:	____:____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO DE LEI Nº 039/2024,
de 11 de outubro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementares no Orçamento 2024 no montante de R\$ 428.508,82”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 18.653,82 (dezoito mil, seiscientos e cinquenta e três reais, oitenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Atenção Básica de Saúde		
304.	Vigilância Epidemiológica		
1003.	Vigilância em Saúde		
1.317	Portaria GM/MS nº 3.750 Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		18.653,82

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 409.855,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.018	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		200.000,00

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 02 – MDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.122.1201.2.033	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0500	41.655,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	21.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 02 – MDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.122.1201.2.249	Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	10.000,00

IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1204.2.058	Manutenção da Transporte Escolar - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0540	50.000,00

V. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.074	Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0500	60.000,00

VI. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.452.1502.2.105	Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0500	6.500,00

VII. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.0401.1.129	Equipamentos e Material Permanente para SEMAT		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	20.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial e Créditos Adicionais Suplementares, que tratam o Art. 1º e Art. 2º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 18.653,82 (quatrocentos e vinte mil);

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.022	Reposição ao art. 37, da Constituição Federal		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0500	100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.364.1205.1.064	Programa Estuda Barra		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0500	28.730,00

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1203.1.057	Aquisição e distribuição de uniformes para os educandos		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	10.000,00

IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 02 – MDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.122.1201.2.033	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0500	10.000,00

V. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1204.2.058	Manutenção da Transporte Escolar - FUNDEB		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0540	84.625,00

VI. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1206.2.250	Manutenção da Banda Municipal		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	10.000,00

VII. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.452.1502.2.105	Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	6.500,00

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.196, de 17 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 11 de outubro de 2024.



MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.



Álvaro Generali de Souza
Secretária Municipal de Administração.